



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2024

CONTRATO Nº. 002/2024

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Zeferino, nº. 84 - Centro em Bueno Brandão, inscrita no CNPJ sob nº. 03.578.173/0001-80, neste ato, representado pelo **Presidente da Câmara Municipal: VEREADOR CLÁUDIO APARECIDO BORBA**, portador da cédula de identidade nº M8765737-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 032.504.736-77, de acordo com a delegação de competência contida nos artigos 74 e 75 inciso XLII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONTRATADA: SUPERMERCADO O VANTAJOSO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA CAPITAL EDUARDO CARNEIRO 353, centro, em Bueno Brandão - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.475.120/0001-48, neste ato, representada por Josmar Aparecido de Andrade, inscrito no CPF sob o nº. 042.557.526.80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	60	PT	Biscoito salgado sabor original Biscoito salgado sabor original; embalagem com 6 (seis) pacotes de 27 g cada; contendo farinha de trigo enriquecida com	4,90	294,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

			<p>ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar Invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), melhorador de farinha protease (INS 1101i) e metabissulfito de sódio (INS 223) e enzima xilanase; com as seguintes informações: CONTÉM GLÚTEN.ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER DERIVADOS DO LEITE, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E CASTANHA-DE-CAJU; validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega; embalagem declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente. EMBALAGEM: 162 gramas.</p>		
			<p>Biscoito salgado sabor pizza</p> <p>Biscoito salgado sabor pizza; embalagem com 6 (seis) pacotes de 27 g cada; contendo farinha de</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

02	60	PT	<p>trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, orégano em flocos (Alimento Irradiado), fermentos químicos bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270), aromatizante, melhoradores de farinha protease (INS 1101i) e metabissulfito de sódio(INS 223), corante natural urucum (INS 160b) e enzima xilanase; com as seguintes informações: CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER DERIVADOS DO LEITE, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E CASTANHA-DE-CAJU; validade mínima de 5(cinco) meses a contar da data de entrega; embalagem declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade e lote, número de registro no órgão competente. EMBALAGEM: 162 gramas.</p>	4,90	294,00
----	----	----	---	------	--------

Yasmin  



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

03	15	LA	Lata de creme de leite Lata de creme de leite esterilizado; com data de validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega; embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. EMBALAGEM: 300 gramas.	8,99	134,85
04	20	DZ	Ovos tipo b' Ovos de galinha brancos, íntegros, sem rachaduras e sem sujidades na casca – acondicionados em embalagens ou bandejas resistentes, que contenham data da classificação e validade. Registro no órgão competente. EMBALAGEM: 12 ovos	9,80	196,00
05	65	UN	Refrigerante 02 lt a base de cola Refrigerante a base de cola; composto água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, aroma natural e edulcorante sucralose (4,4 mg) por 100 ml; acondicionado em pet	9,89	642,85



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

			com tampa de rosca, contendo 2 litros cada; com data de validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega; embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. EMBALAGEM: 2 litros.		
06	55	UN	Suco de uva integral 1,5l Suco de uva integral; sem adição de açúcar, água, corantes ou conservantes; sem glúten; sem GMO; sem sódio; com data de validade mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega; embalagem declarando a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. EMBALAGEM: 1,5 litro.	17,99	989,45
VALOR TOTAL: DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS					R\$ 2.551,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Aplicam-se ao presente contrato as normas da Lei Federal nº 14.133/21, em especial aquelas contidas no seu artigo 75, inc. II e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto, o preço global R\$ 2.551,15 (dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), que será paga conforme Ordem de Fornecimento Parcial a ser emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Bueno Brandão – MG e após emissão de Nota Fiscal, certificada pelo setor competente da Câmara Municipal.

3.2. Durante a vigência do presente contrato, não haverá reajustes de preços.

3.3. Durante a execução do presente contrato, nos termos do Art. 124, II, da Lei nº 14.133, será permitido à modificação contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste, desde que solicitado pela contratada e comprovado mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. A contratação terá duração de 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os produtos estejam sendo entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à Câmara Municipal as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 01 01 031 0001 4.001 Manutenção das Atividades Legislativas 33 90 30 Material de Consumo – Gênero Alimentício.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA PARTES

6.1. São Responsabilidades das partes Contratantes:

6.1.2. executar fielmente o presente contrato, segundo as cláusulas avençadas e as normas de regência, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações;

6.1.3. exercer a CONTRATADA suas atividades segundo princípios éticos, objetivando-se a preservação dos interesses e direitos da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

- 6.1.4. admitir a CONTRATADA a fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução do presente contrato, fornecendo-lhe as informações e documentos solicitados;
- 6.1.5. manter-se, a CONTRATADA, durante toda a execução do objeto do presente contrato, nas mesmas condições que permitiram sua contratação;
- 6.1.6. efetuar, a CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA todos os pagamentos até o 5º dia útil após a emissão da Nota Fiscal, em virtude do presente contrato;
- 6.1.7. proceder a CONTRATANTE às publicações concernentes a presente contratação, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O objeto da contratação constante no presente contrato deverá ser entregue de forma parcelada, até 31 de dezembro de 2024, conforme Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Contrato.

7.3. Os produtos, objeto da contratação, a serem entregues deverão respeitar a validade mínima estabelecida no quadro da cláusula primeira do presente contrato, a partir da data de entrega dos produtos.

7.4. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Contratante.

7.5. O local designado para entrega dos produtos será a sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, a saber: Rua Padre Zeferino, 84, centro, Bueno Brandão/MG; no horário das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, conforme solicitação de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

7.6. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

7.7. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.
Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos de forma parcelada, até 31 de dezembro de 2024, pelo Setor competente, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

8.2. O recebimento definitivo, mediante de lavratura de termo circunstanciado, será formalizado ao final do contrato.

8.3. Serão recebidos de acordo com o que dispõem às alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

8.4. A Contratante reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, nos termos do §1º do art. 140 da Lei 14.133/21, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento aplicar-se-á à CONTRATADA o disposto no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentação de documentação falsa;

10.1.2. Retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar na execução do contrato;

10.1.4. Fraudar na execução do contrato;

10.1.5. Comportamento inidôneo;

10.1.6. Declaração falsa;

10.1.7. Fraude fiscal.

10.2. Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

10.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

10.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

10.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

10.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 8.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.
Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

10.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

11.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial quando:

11.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA referente ao descumprimento das obrigações ajustadas.

11.2.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

11.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços objeto do presente contrato;

11.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

11.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei 14.133/21.

11.3. Pode ocorrer a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e está conveniência seja devidamente justificada.

11.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRERROGATIVAS.

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, conforme abaixo elencado:

12.2. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público nos termos do artigo 104, inciso I, artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

12.3. Extinção do contrato nos casos especificados na Lei nº 14.133/21, conforme artigo 104, inciso II e artigo 137.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

Rua Padre Zeferino, nº 84 – CEP: 37578-000 - Bueno Brandão-MG.

Telefax: (35)3463-1320 – E-mail: camarambb@yahoo.com.br

12.4. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

12.5. Fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bueno Brandão - MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas.

Bueno Brandão, 02 de abril de 2024.

Cláudio Aparecido Borba
Presidente da Câmara Municipal

Josmar Aparecido de Andrade
Contratada
CPF: 042.557.526.80.

Testemunhas:

Cíntia Alves Bonamichi
RG: MG 17049791

Neiva de Fátima Alaion Cavini
RG: M 3699662